

EDITAL Nº 117/VRPPEx/2024**TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS PÓS-DOUTORADO, REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.**

O Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de bolsas concedidas pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 20/2024 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS PÓS-DOUTORADO.

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos portadores de Diploma de Doutorado, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira, para a concessão do seguinte benefício através da FAPESC:

Benefícios	Valor
Mensalidade de Bolsa de pós-doutorado para a modalidade Júnior	R\$ 5.391,88
Mensalidade de Bolsa de pós-doutorado para a modalidade Sênior	R\$ 5.702,95

1.2 Serão destinadas até 02 (duas) bolsas de pós-doutorado por PPG, definida conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 20/2024** e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC. As bolsas de pós-doutorado serão pagas em até 12 (doze) parcelas, sem renovação e/ou prorrogação.

1.3 - Os objetivos do programa são:

Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, vinculados às IES/SC públicas e privadas, sem fins lucrativos, que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.4 Objetivos específicos

- Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.
- Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação das IES/SC.
- Formar e recursos humanos ao nível de pós-doutorado.
- Desenvolver científica e tecnologicamente regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais.
- Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.
- Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.
- Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **27 de junho a 25 de julho de 2024** no horário de atendimento da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, contendo a documentação exigida no presente Edital.

2.2 Documentos necessários para a Inscrição:

- Projeto de pesquisa, contendo no máximo 10 (dez) páginas.
- Documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE).

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato
- ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID. (documentado/comprovado)
- Diploma de conclusão do curso de doutorado autenticado pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Termo de Compromisso (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III) do edital 20/2024 FAPESC, conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado.

CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

3.1 A Comissão procederá à análise dos documentos solicitados e selecionará o candidato com maior pontuação nos seguintes requisitos:

a) *Curriculum Vitae*: a trajetória acadêmica, a atuação profissional, a produção científica (no mínimo três produções qualificada nos últimos 5 anos, conforme a pontuação do anexo I.

b) Para análise do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes critérios: relevância do tema, adesão às linhas de pesquisa do PPGCF, clareza da proposta, lógica na argumentação, coerência na discussão, consistência do referencial teórico, adequação formal (normas gramaticais e acadêmicas), originalidade, aderência às linhas de pesquisa do Programa e contribuição para o campo das Ciências Farmacêuticas. O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado impresso em uma via em papel A4; espaço 1,5; fonte tamanho 12, contendo, no máximo, 10 (dez) páginas. A proposta deve conter

necessariamente os seguintes itens: a) identificação do candidato, do orientador e da linha de pesquisa do Programa; b) introdução; c) objetivos; d) metodologia básica a ser aplicada; e) bibliografia citada. A pontuação da Proposta de Tese será atribuída pela Comissão de Seleção, considerando a sua adequação às linhas de pesquisa do Programa, a qualidade teórico-metodológica e a viabilidade da proposta. O Anexo II descreve os critérios para análise da versão impressa e apresentação oral do projeto de pesquisa

c) entrevista e apresentação do projeto de pesquisa, usando slides, será no dia **29 de julho de 2024** a partir das 14:00h no bloco F6, sala 302, campus Univali em Itajaí.

3.2 A publicação do resultado será efetuada até o dia **30 de julho de 2024**.

3.3 O(a)s bolsistas serão selecionados pelo PPG, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:

3.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um curso de pós-graduação ao nível de pós-doutorado, até a data prevista no cronograma da presente Chamada Pública 20/2024.

3.3.2. Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index comprovados por meio do currículo Lattes.

3.3.3. Apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

3.3.4. O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

3.3.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

3.3.6. Para a modalidade, pós-doutorado Júnior, o bolsista deve possuir título de doutorado há menos de 7 (sete) anos.

3.3.7. Para a modalidade pós-doutorado Sênior, o bolsista deve possuir título de doutorado há 7 (sete) anos ou mais, conforme definição equivalente ao CNPq.

3.3.8. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

3.3.9. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3.3.10. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

3.3.11. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Quanto ao Projeto de Pesquisa

4.1. Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

5.1. Para implementação da bolsa, o coordenador do PPG deverá anexar, na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), a seguinte documentação:

5.1.1. Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes dos alunos beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos.

5.1.2. Atestado de matrícula do bolsista.

5.1.3. Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente

5.1.4. Documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE).

5.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.6. Título de Eleitor;

5.1.7. Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

5.1.8. Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

5.1.9. Diploma de conclusão do curso de doutorado autenticado pela instituição de ensino

reconhecida pelo MEC.

5.1.10. Termo de Compromisso (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III) e Termo de disponibilidade de carga horária (Anexo IV), conforme Edital 20/2024 FAPESC e modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado.

5.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

5.3. O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade.

5.4. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

5.5. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

ACOMPANHAMENTO

6.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o supervisor, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

6.2. Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico parcial, enviado ao final do sexto mês de execução da bolsa e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

6.3. Ao final da pesquisa os bolsistas deverão enviar, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

6.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

6.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

6.6. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Da suspensão da bolsa

7.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a)** afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b)** participação de pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c)** considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

7.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

7.2. Do cancelamento da bolsa

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

7.2.1. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a)** desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b)** comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c)** por solicitação do(a) bolsista;
- d)** afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.1.1, b e c; e,
- e)** por infringência às disposições desta Chamada Pública.

7.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou nesta Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7.3. Da substituição do bolsista

No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

8.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

8.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

8.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Da FAPESC

9.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

9.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 20/2024”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 20/2024”.

9.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.

9.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

9.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Da FAPESC

10.1. O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

10.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

10.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

10.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

10.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

10.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

10.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

10.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

Da UNIVALI

a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou

participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 20/2024, ficará obrigado(a) a ressarcir o

investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

11.3 Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

11.4 O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

11.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

11.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2024.

11.7 Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.8 Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPG, oficialmente designada.

11.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do PPG, oficialmente designada.

11.10 Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso de não participação do candidato em qualquer das etapas do processo seletivo.

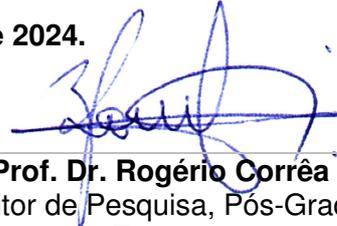
11.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

11.12 Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

Itajaí (SC), 27 de junho de 2024.



Prof. Dr. Clovis Antonio Rodrigues
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas



Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I

Pontuação da avaliação do currículo comprovado com vistas à seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (DOUTORADO)

1. Formação (máximo 30 pontos)

Doutorado na área das Ciências Farmacêuticas = **30 pontos**

Doutorado em áreas afins = **15 pontos**

Doutorado em outras áreas = **10 pontos**

Observação 1: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 30 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

2. Produção técnica e científica (máximo 55 pontos):

Publicação de resumos em anais de evento (máximo 20 pontos)	Internacional: 10 Nacional: 05 Local/Regional: 2,5
Trabalho científico publicado em periódico Qualis Obs: máx. 50 pontos em B4 e B5 e máx. 25 pontos em C	Qualis A1: 50 Qualis A2: 40 Qualis A3: 35 Qualis A4: 25 Qualis B1: 15 Qualis B2: 10 Qualis B3: 7 Qualis B4: 5 Qualis C: 5
Capítulos de livros publicados	Internacional: 20 Nacional: 10
Livro publicado	Internacional: 30 Nacional: 15
Patente	Internacional: 30 Nacional: 15

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou do livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2: A comprovação da produção científica *no prelo* consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor, declarando o aceite do artigo (ou capítulo de livro, ou outro).

Observação 3: Esta pontuação vale quando o candidato é o PRIMEIRO OU O ÚLTIMO AUTOR DO TRABALHO, caso contrário será computada a metade da pontuação

Observação 4: Para publicações fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 5: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 55 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

3. Outras atividades acadêmicas e profissionais (ligadas à área acadêmico-científica e profissional; **máximo 15 pontos**):

- 3.1. Curso como participante: **1 ponto a cada 40 horas**;
- 3.2. Curso como ministrante: **2 pontos a cada 20 horas**;
- 3.3. Organização de evento científico: **1 ponto por evento internacional, 0,8 pontos por evento nacional e 0,5 pontos por evento regional**;
- 3.4. Participação em evento científico: **0,8 ponto por evento internacional, 0,5 pontos por evento nacional e 0,2 pontos por evento regional**;
- 3.5. Orientação de iniciação científica e: **2 pontos por orientação**.
- 3.6. Orientação em projetos de extensão: **1 ponto por orientação**.
- 3.7. Participação em banca de trabalhos de conclusão de curso: **0,5 por banca**.
- 3.8. Atividade docente ensino superior: **0,5 pontos por semestre**.

Observação 1: Para atividade fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 2: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 15 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

Observação 3: Para efeito de pontuação, neste item, serão considerados **APENAS os 5 ÚLTIMOS ANOS**.

ANEXO II

Avaliação do projeto de pesquisa
Critérios para análise da versão impressa e apresentação oral do projeto de
pesquisa submetido ao Edital de Seleção de bolsa do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Farmacêuticas

Candidato:
Orientador(a):

Apresentação escrita (peso 6):

CRITÉRIOS		PESO	NOTA
1	Apresenta fundamentação teórica e justificativa consistente e problematização de literatura relevante ao tema em estudo?	2,0	
2	Os objetivos específicos são claros, factíveis e permitem alcançar o objetivo geral?	2,0	
3	Há definição dos métodos e procedimentos específicos de coleta, análise e apresentação dos resultados?	1,0	
4	Relevância do projeto para o PPGCF	5,0	
Total Σ(nota x peso)/10			

Apresentação oral (peso 4):

CRITÉRIOS		PESO	NOTA
1	Apresenta os tópicos de forma clara e com segurança?	1,0	
2	Responde aos questionamentos dos avaliadores com coerência?	1,0	
3	Possui profundidade de conhecimento na área de concentração do trabalho apresentado?	1,0	
4	Há organização na sequência de apresentação?	0,5	
5	Demonstra capacidade síntese na apresentação (Ajusta o tempo de forma adequada?)	0,5	
Total Σ(nota x peso)/10			

Data: ___ / ___ / ___

Avaliador: _____

Assinatura: _____